



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 006/2023.

Pelo presente instrumento particular e de acordo com a Lei 1283/2017 de 19 de Janeiro de 2017, com caráter público, as partes entre si juntas e acertadas, de um lado como PERMITENTE, o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.592.289-8 SSP/PR e do CPF nº. 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela – Zona Rural, neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná e de outro lado, como PERMISSIONÁRIO, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS CAMINHOS**, inscrita no CNPJ nº.04.602.238/0001-48, com sede no Município de Campo Bonito, comunidade de Agrinco, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 783/2010 de 08 de fevereiro de 2010, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **JULIANO PERETTI**, RG Nº 8.404.066-5 SSP/PR. CPF Nº. 072.567.639-64, estipulam este Termo nas disposições, condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.0 - O PERMITENTE tem por objeto a cessão de uso dos bens imóveis assim especificadas:

- 01 (um) cilindro laminador elétrico de massas 3 em 1, moedor de carne, macarrão e bolacha, moedor trefilas compacta aço inox – base em aço inox 304 – motor ½ cv – voltagem 127/220v (bivolt) medidas totais: altura 46,5 cm largura 75 cm profundidade: 49 cm peso: 26,94kg – itens inclusos: 1 cilindro; 1 bocal no 8 completo para moer; 1 funil; 1 bandeja; 1 socador; 3 manípulos; 1 kit trefilas para massa; macarrão furado, talharim fino, talharim largo.
- 30 (trinta) forma de pão retangular com dimensões de 30x13x7,5 materiais inox, cor polido.
- 01 (um) fritador elétrico 220v tanque em aço inox termostato para controle de temperatura, termostato de segurança incluso cesto, altura: 0,44cm, largura: 0,40cm comprimento: 0,45cm, peso: 11kg, capacidade de 18 litros de óleo.
- 01 (um) forno turbo a gás 5 níveis mais 05 (cinco) esteiras alumínio 50g 58x70, forno turbo capacidade de 05 esteiras com portas e esteiras ajustáveis, pintura epóxi gás Glp-botijão selo do inmetro. Marca venancio twister FVT5D 220V.
- 01 (um) kit de armário crescimento mais assadeiras componentes do kit: 01 armário de crescimento ac 20 para 20 esteiras /assadeiras 40x60-20 formas assadeiras estampadas alumínio liso – 2x40x60.



- 01 (um) mesa inox 430 1,90x0,70 x 0,90m porta panela gradeada-material: tampo em aço inox 430 com pés epóxi branco- altura: 900mm – largura: 1900mm, comprimento:700mm – peso: 25kg.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.0 – O prazo de duração deste Termo é de 05 (CINCO) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto esta Associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.

1.1 – Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** é obrigado:

- a) Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitos pelos moradores da localidade.
- b) Zelar pela conservação e manutenção dos **EQUIPAMENTOS**, citado na clausula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- c) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de óleos lubrificantes e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- d) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".
- e) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- f) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- g) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

h) ~~Apresentar anualmente a Prefeitura Municipal de Campo Bonito, todos os equipamentos para a avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. - CMDR~~

i) O **PERMISSIONÁRIO** fica isento de contraprestação conforme Lei Municipal nº 874/2011, de 13 de abril de 2011.

j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-Pr

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expresse consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, ~~dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:~~

- Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- Quando o **PERMISSIONÁRIO** suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas clausulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao Município e a seu povo.

CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 10 de julho de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: Associação Comunitária Novos Caminhos, do Município de Campo Bonito.

**Associação Comunitária Novos Caminhos
Bonito**

JULIANO PERETTI

Presidente

Município de Campo

MARIO WEBER

Prefeito Municipal

Testemunhas:
